



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2015**

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 83.900.522/0001-77, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José-SC, CEP 88108-900, de acordo com o seu Estatuto, Decreto n. 3.403 de 15 de julho de 2010, por intermédio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE, e da Gerência de Capacitação, Articulação e Extensão - GECAE, torna público que estão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS, na forma estabelecida por este edital, para integrar o CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ANO 2016.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital tem por objeto o Credenciamento de Instituições de Ensino Superior e Escolas Técnicas para integrar o CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - Ano 2016.

1.2. Com a inclusão nominal no Cadastro, as entidades credenciadas serão as únicas autorizadas pela FCEE a usufruir do campus da FCEE para o estágio curricular obrigatório de seus acadêmicos - ano de 2016.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 As Instituições que possuem o interesse em usufruir do campus da FCEE para estágio curricular obrigatório de seus acadêmicos devem estar credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As Instituições interessadas poderão, a qualquer tempo, a partir de 04.12.2015 até 31.12.2016, inscrever-se, desde que atendidas as exigências do presente Edital.

3.2. As Instituições deverão protocolar ou enviar em envelope lacrado (via SEDEX, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio, com exceção de FAX ou email) os documentos do item 3.3 para o seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
Gerência de Capacitação, Articulação e Extensão - GECAE  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Estágio Curricular Obrigatório  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2014  
RUA PAULINO PEDRO HERMES, 2785 - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - SÃO JOSÉ - SC - BRASIL - CEP: 88108.900



### **3.3. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- a) Documento comprobatório de credenciamento no Ministério da Educação MEC.
- b) Formulário de Credenciamento - ANEXO 1 deste Edital digitado corretamente.

### **3.4. PRAZO DE PROTOCOLO PARA INÍCIO DO ESTÁGIO CURRICULAR**

3.4.1. Para o primeiro semestre de 2016, cujo início das atividades está previsto entre os dias 07 e 21 de março, a instituição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação de credenciamento, impreterivelmente até o dia 12 de fevereiro de 2016.

3.4.2. Para o segundo semestre de 2016, cujo início das atividades está previsto entre os dias 01 e 15 de agosto, a instituição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação de credenciamento, impreterivelmente até o dia 08 de julho de 2016.

3.4.3. Uma vez credenciada para início das atividades no primeiro semestre, a instituição está dispensada de novo credenciamento para o segundo semestre;

### **4. DO RECURSO**

4.1. Qualquer interessado poderá recorrer da decisão referente à sua inabilitação no âmbito do presente Edital, devendo interpor recurso administrativo endereçado à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Estágio Curricular Obrigatório.

4.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da inabilitação por carta com AR, perante o Presidente da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Estágio Curricular Obrigatório, que poderá reconsiderar sua decisão.

4.3. O resultado do julgamento do recurso eventualmente interposto será comunicado pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Estágio Curricular Obrigatório, por carta com AR, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de seu recebimento.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO**

5.1. As Instituições habilitadas para o credenciamento, nos termos deste Edital, serão chamadas pela FCEE, por meio de comunicação eletrônica, a fim de tomar conhecimento das cláusulas do Termo do Convênio, da disponibilidade de vagas por Curso/por profissional/por turno/por tipo de atendimento/por semestre e estabelecer a contrapartida da Instituição.

5.2. A chamada e a disponibilização das vagas obedecerão aos critérios de utilização e capacidade de recebimento destes estagiários pela FCEE.



5.3. A contrapartida da Instituição será requisitada na seguinte ordem: a) que gere benefício para os usuários e/ou familiares da FCEE e b) que oportunize a capacitação dos servidores da FCEE e deverá ser aprovada pela Comissão de Credenciamento da FCEE.

5.4. Se qualquer instituição habilitada deixar de observar as exigências acima ou não cumprir as regras instituídas pela FCEE no Termo para realização dos estágios, não será credenciada, ou seja, não participará do cadastro das instituições de ensino credenciadas à fruição da FCEE como campo de estágio curricular obrigatório.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO**

6.1 Disponibilizar vagas por Curso/por profissional/por turno/por tipo de atendimento/por semestre de acordo com os ditames do edital e com a capacidade da FCEE tanto em termos de recursos humanos, estrutura e recursos materiais.

6.2 Estabelecer junto à Instituição de Ensino a contrapartida, bem como todos os esclarecimentos das cláusulas relativas ao Termo de Convênio e regras internas da FCEE a serem cumpridas.

6.3 Encaminhar o Termo de Convênio para o email informado pela Instituição habilitada e quando da regular e tempestiva devolutiva com assinatura, inscrever a Instituição no CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ano 2016.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO**

7.1 Cumprir todas as determinações estabelecidas neste Edital e no Termo de Convênio.

## **8. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1 O Termo de Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada via A.R. com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A exclusivo critério da FUNDAÇÃO, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações pela Credenciada, poderá o Termo de Convênio ser rescindido, sendo a Instituição retirada do CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS À FRUIÇÃO DA FCEE COMO CAMPUS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ano 2015 e/ou considerada



inabilitada a Instituição para o Edital de credenciamento do ano de 2016, mediante parecer técnico da GECAE.

## **9. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

9.1 O Termo de Convênio vigorará até a data de 31 de dezembro de 2016.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Todos os Termos de Convênio referentes a estágios curriculares entre a FCEE e Instituições de Ensino Superior, Escolas Técnicas e demais Instituições de Ensino estarão rescindidos no dia 31 de dezembro de 2016.

10.2 A participação no presente Credenciamento implica conhecimento, concordância e vinculação pela interessada, às normas deste Edital.

10.3 A Fundação reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente Credenciamento, total ou parcialmente.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

10.5 Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São José/SC, 24 de novembro de 2015.

---

**ROSEMERI BARTUCHESKI**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**



ANEXO I

**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Profissional responsável pelo contato com a FCEE: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ ramal: \_\_\_\_\_

Email para comunicação: \_\_\_\_\_ e/ou \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**3. CURSOS TÉCNICOS OU CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA OS QUAIS HÁ INTERESSE DA INSTITUIÇÃO EM USUFRUIR DO CAMPUS DA FCEE PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO POR SEUS ACADÊMICOS**

**3.1. Cursos Técnicos:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3.2. Cursos de Graduação:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. MODALIDADE DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO:**

( ) Estágio de Observação

( ) Estágio de Intervenção

**5. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_